



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEX – PIAEX Nº12/2019, de 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - PROGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTES UFS

As Pró-Reitorias de Extensão (PROEX) e Assuntos Estudantis (PROEST) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no âmbito de suas competências, torna pública abertura de cadastro para o desenvolvimento de ações de extensão vinculadas ao Programa **de Extensão ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTES UFS**, de acordo com as disposições regulamentares e normas contidas neste Edital.

1. DOS CONCEITOS

1.1 A PROEST e PROEX propõem o desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos docentes, discentes e servidores da UFS bem como a comunidade em geral incluindo os portadores de Deficiência, com o acesso gratuito sob a orientação de profissionais e acadêmicos de Educação Física em espaços de esportes e de lazer da UFS.

1.2 As atividades físicas são definidas como:

1.2.1 ATIVIDADES SISTEMÁTICAS

São atividades que acontecem nos espaços de funcionamento da UFS e devem focar no estímulo à cultura corporal e lúdica, organizados de acordo com o interesses da comunidade e as atividades podem ter caráter permanente e/ou rotativo e devem ser ofertadas de duas a três vezes por semana nos turnos matutino, vespertino e noturno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

São consideradas atividades sistemáticas:

- ✓ Atividades físicas: alongamento, caminhada, ginástica, natação, hidroginástica, *watsu, yoga, pilates, shiatsu*);
- ✓ Atividades esportivas : voleibol, handebol, basquete, futebol, skate, tênis de mesa, câmbio;
- ✓ Lutas: Karatê, judô, *taekwondo*
- ✓ jogos populares e de salão;
- ✓ jogos cognitivos: dama e xadrez;
- ✓ brinquedotecas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Democratizar o acesso ao esporte e as atividades físicas. saúde e inclusão social.

2.2 Nortear ações voltadas para públicos diferenciados (faixa etária, gênero, raça, etnia, e orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros);

2.3 Promover a resignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte recreativo;

2.4 Atrair discentes para desenvolver atividades práticas dentro da UFS voltadas para a comunidade interna e externa a UFS.

3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.1 Poderão ser coordenadores dos projetos:

3.1.1 ESPORTES NA UFS:

a) Professores do curso de Educação física em efetivo exercício; ou substitutos, dentro da vigência do seu contrato.

3.1.2 ATIVIDADES FÍSICAS UFS:

a) Professores em efetivo exercício e Professores substitutos, dentro da vigência do seu contrato.

b) Técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício;

*Serão avaliadas até 02 (duas) propostas de projetos por cada proponente/coordenador(a), não estando o mesmo impedido de participar de outras propostas, como membro de equipe ou coordenador adjunto.

4. CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS

4.1 A equipe deverá ter no máximo 05 (cinco) participantes com as seguintes atribuições:

- ✓ coordenador da proposta – 01
- ✓ coordenador adjunto - até 02
- ✓ colaboradores (docentes, técnicos, membros externos e discentes de pós-graduação), até 03.
- ✓ Discentes de pós-graduação e membros externos podem ser cadastrados como
- ✓ membro da equipe nas funções Colaborador e Coordenador Adjunto*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

*Atenção: O número de membros de equipe não pode ser maior que o número de vagas ofertadas a discentes (número de planos de trabalho)

5. FUNÇÃO DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO CADASTRADOS NOS PROJETOS DE EXTENSÃO:

5.1 Na função de aluno voluntário ou bolsista, com carga horária de 4h e 20h semanais, respectivamente.

5.2 Deve existir plano (s) de trabalho, com descrição de atividades, local, justificativa, objetivos e cronograma, compatível com a oferta de atuação discente.

5.3 O número de membros de equipe deve ser compatível com o de planos de trabalho ofertados.

6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), preferencialmente, os navegadores firefox ou chrome.

6.2 CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO

- ✓ Não serão avaliadas propostas sem plano de trabalho;
- ✓ O número de planos de trabalhos cadastrados deverá, obrigatoriamente, ser igual ao número total de discentes previstos para atuar no projeto, seja como bolsista(s) e/ou voluntário(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- ✓ Na perspectiva de desenvolver ações conjuntas o coordenador pode vincular mais de um aluno ao mesmo plano.

ACESSO PARA DOCENTES :

NO MENU "PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

ACESSO PARA OS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

SIGAA > MODULO DE EXTENSAO > ACOES DE EXTENSAO > SUBMETER PROPOSTAS > SUBMETER NOVA PROPOSTA >

CADASTRO

- ✓ **CAMPOS:** título, ano, indicar o **EDITAL PROEX PIAEX 12/2019** - selecionar o Programa INSTITUCIONAL correspondente;
- ✓ Indicar a opção COM FINANCIAMENTO;
- ✓ Indicar o número de bolsas solicitadas;
- ✓ **CADASTRAR O NÚMERO DE PLANOS DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS:** O projeto pode admitir mais de um aluno em um único plano de trabalho ou cadastrar planos individuais para ações específicas.
- ✓ **SUBMETER A PROPOSTA A APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO ou setor de vínculo do COORDENADOR;**
- ✓ Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validação de sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.

Após a submissão, o **STATUS** da ação passará para **AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL**.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PROJETOS

7.1 As propostas serão encaminhadas para avaliadores Ad hoc's quanto aos parâmetros da Política Institucional de EXTENSÃO. (ANEXO)

7.2 A divulgação da lista das propostas classificadas será publicada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES

7.3 No caso de revisão de notas, os recursos deverão **SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.

7.4 O resultado final dos projetos aprovados para 2020 serão divulgados, no *website* da UFS, <http://proex.ufs.br> e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.

8. INSCRIÇÃO (DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE) E SELEÇÃO DE DISCENTES NOS PROJETOS APROVADOS

8.1 Os discentes deverão identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse no projeto que pretende atuar como discentes em planos de trabalho:

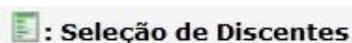
PORTAL DISCENTE>BOLSAS>OPORTUNIDADE DE BOLSA>TIPO DE BOLSA>EXTENSÃO.

8.2 Os coordenadores das ações receberão em seus e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA, o nome dos alunos que demonstraram interesse em sua ação.

8.3 **Após a manifestação de interesse, o Coordenador do PROJETO deverá informar aos inscritos para a seleção dos alunos:** Dia e horário, local e critérios de seleção.

8.4 Após seleção e divulgação do resultado, o coordenador da ação deverá inserir e salvar as notas dos discentes no SIGAA, conforme caminho abaixo:

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>PLANO DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8.5 Após inserir as notas dos discentes o Coordenador da ação deverá SALVAR as notas, mas **NÃO DEVERÁ PROCESSAR A CLASSIFICAÇÃO**.

8.6 **Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o discente do processo de seleção.**

*Em havendo pedido de reconsideração por parte do discente, este deverá ser remetido ao próprio coordenador da ação, no período definido no cronograma deste Edital.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS DISCENTES > INFORMAR AOS INSCRITOS PARA A SELEÇÃO DOS ALUNOS : LOCAL , DIA E HORÁRIO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO > COORDENADOR DEVE POSTAR AS NOTAS DOS CANDIDATOS APÓS SELEÇÃO > SALVAR SEM PROCESSAR A CLASSIFICAÇÃO > DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO > RECURSO > AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA- DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS > RECURSO > RESULTADO FINAL

9. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIAEX

9.1 As bolsas permanência para atuação em Projeto de Extensão serão distribuídas entre discentes aprovados na seleção após a análise de vulnerabilidade social. Apenas discentes com vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PROEST terão direito as bolsas.

9.2 O coordenador poderá solicitar o número de bolsas que julgar necessário para a realização da sua proposta. É obrigatória a disponibilidade de vagas para participação voluntária de discentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

9.3. O número de participantes sem bolsa, discentes voluntários, não será limitado, dependendo da capacidade do projeto da condição do (a) coordenador(a) em orientar os(as) discentes

9.4 A comissão técnica da PROEX fará a definição do número de bolsas concedidas, tomando como referência:

- ✓ O público alvo do projeto
- ✓ Abrangência do projeto

9.5 As bolsas vinculadas às propostas terão vigência de 06 (seis) meses.

9.6 O valor da bolsa financiada com recursos do PNAES será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

9.7 Os critérios adotados para a concessão de Bolsas Remuneradas são:

- a) vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica,
- b) O aluno deverá estar regularmente matriculado e cursando número de créditos no respectivo semestre letivo que permita a conclusão do curso em no máximo 02 (dois) semestres letivos ou um Ciclo Anual além do tempo mínimo de duração previsto no Projeto Político-Pedagógico de Curso.
- c) Será vedada a concessão de bolsas do Programa de Apoio à Permanência Estudantil para alunos que tenham anteriormente completado curso de graduação e que tenham



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

sido beneficiários de programas da Assistência Estudantil da UFS.

- d) É vedado o recebimento cumulativo da bolsa do “Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS” com bolsas próprias ou de outras agências de fomento, além de auxílios onde haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.

9.8 Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.

9.9 Não pode haver extrapolação da carga horária permitida pela Lei Federal nº 11.788, no caso dos alunos matriculados no estágio obrigatório e não obrigatório com participação em projetos de extensão.

9.10. O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos discentes bolsistas.

10.DO RESULTADO FINAL E INCLUSÃO DOS DISCENTES NO PLANO DE TRABALHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10.1 Após o resultado da PROEST quanto aos critérios de vulnerabilidade e situação acadêmica, o sistema SIGAA será liberado para o processamento da CLASSIFICAÇÃO FINAL e INDICAÇÃO DOS DISCENTES.

10.2 O Coordenador deverá confirmar as notas de APROVAÇÃO e INDICAR para bolsistas **apenas aqueles que foram avaliados como vulneráveis pela PROEST.**

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>PLANO DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE  : Seleção de Discentes > CLASSIFICAR NOTAS

Para indicar:

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>PLANO DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE  : Adicionar Discente >

10.3 A divulgação do resultado final pela PROEX será após a classificação dos candidatos à bolsa remunerada pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica.

11. CRONOGRAMA

O cronograma de ações a serem obedecidas para este Edital, segue o quadro abaixo.

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	27/11/2019 a 16/12/2019
Homologação departamental	Até 20/12/2019
Período para análise por avaliadores <i>Ad-Hoc</i> segundo critérios do ANEXO	Até 24/01/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR POR PROPOSTAS INDIVIDUAIS (<i>PROJETOS</i>)	27/01/2020
Interposição de recursos (<i>PROJETOS</i>)	28/01 a 31/01/2020
Análise dos recursos avaliadores Ad-Hoc	Até 07/02/2020
Divulgação da lista final de ações classificadas	10/02/2020
Período para os discentes interessados efetuarem o cadastro único da Proest e demonstrarem interesse nos projetos. Portal Discente>bolsas>oportunidade de bolsas>extensão	10/02 a 16/02/2020
Seleção de discentes pelos Coordenadores das ações aprovadas	17/02 a 19/02/2020
Avaliação de vulnerabilidade pela PROEST	20/02 a 27/02/2020
Indicação de discentes nos planos de trabalho	28/02 a 04/03/2020
Anuência ao termo de compromisso - SIGAA	Até 05/03/2020
Período para início das ações	05/03/2020
Término das ações	05/09/2020
Envio do relatório final	05/10/2020

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX / Coordenação de Programas de Extensão / Banco de avaliadores de Extensão.

Aláide Hermínia de Aguiar Oliveira
Pró-Reitora de Extensão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO

Atenção :

*Se a proposta for voltada para a realização de cursos e eventos não deve ser caracterizada como

PROJETO.

*O avaliador deverá marcar apenas uma opção para cada questão.

*A nota final é a soma dos valores atribuídos dividido por 4 (quatro).

1-DESCRIÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

(10) A proposta apresenta ações ou etapas planejadas para o alcance dos seus objetivos

(5) A proposta apresenta as ações mas não apresenta os objetivos de forma clara e específica,

(5) A proposta apresenta os objetivos mas não descreve as ações previstas,

(0) O projeto apresenta objetivos e metodologia próprias de cursos e eventos

(0) O projeto apresenta objetivos e metodologia próprias de uma investigação científica

2- DA POULAÇÃO ALVO

(10) A proposta define o local de realização, classifica a população alvo e estima o seu quantitativo.

(5) A proposta não define de forma específica o local de realização, mas faz a estimativa do quantitativo e classifica a população alvo.

(5) A proposta define de forma específica o local de realização, mas não classifica nem dá a estimativa do quantitativo da população alvo.

(0) A proposta não define de forma específica o local de realização, não classifica nem faz a estimativa do quantitativo da população alvo.

3. DO PLANO DE TRABALHO

(10) A proposta foi cadastrada com número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.

(5) A proposta foi cadastrada com reduzido número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

(5) A proposta foi cadastrada com número de membros de equipe maior que número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.

4-AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA

(10) A proposta trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de demandas advindas da sociedade.

(5) A proposta trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa.

(5) A proposta trata de ações de EXTENSÃO associada a um trabalho de conclusão de Curso de graduação ou de disciplinas do curso.

(0) A proposta não trata de ações de EXTENSÃO.

4-GRAU DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

(10) A proposta define as ações ou etapas e o cronograma detalhado de realização.

(5) A proposta define as ações ou etapas, mas o cronograma é inespecífico.

(0) A proposta não define de forma específica as ações ou etapas e o cronograma é inespecífico.